

**PROTOCOLO
43172/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
78/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

327/19

Número do processo: 0043172/2019

Número único: 130.427.E03-S4

Protocolado em: 08/11/2019 09:03

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 213/2019-SMAS, para contratação de empresa para capacitação dos novos Conselheiros Tutelares.



Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento: casa

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇOES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





Memorando nº 213/2019.

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2019.

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Curso de Capacitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para realização de capacitação para os novos Conselheiros Tutelares, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 845/2011 e na Lei 8.069/90, no que se refere à formação continuada dos conselheiros tutelares, bem como diante da eleição dos novos conselheiros, havendo a necessidade de capacitação para a atuação no Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de capacitação deverão ser prestados em datas e locais a serem definidos pela coordenação, dentro do município de Fazenda Rio Grande, e deverá abordar assuntos conforme segue:

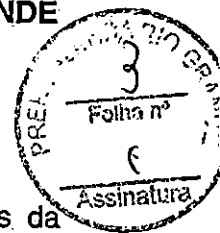
ITEM	UN.	QTDE	PRODUTO
1	un	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços: Curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande/PR; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; contendo basicamente o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos 18 11 03 016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **1232.**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidora devidamente autorizada para esse fim, conforme segue:
Simone Cristina da Silva Oliveira – Matrículas nºs: 59601/86901.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

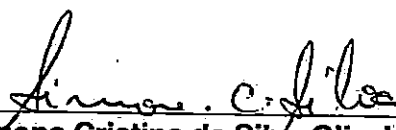
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

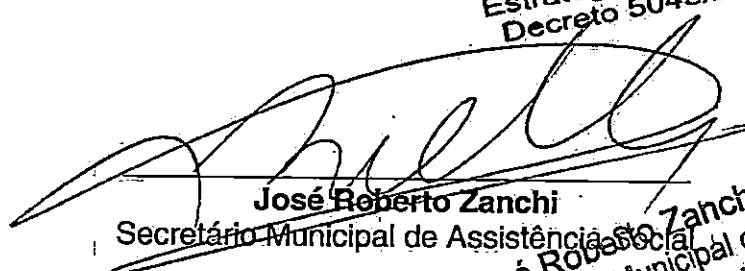
Elaborado por:


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
Técnico Administrativo
Matrícula nº 349430

Fiscalização:


Simone Cristina da Silva Oliveira
Fiscal do Contrato

Simone C. S. Oliveira
Diretora de Gestão
Estratégica do SUAS
Decreto 5043/2019


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de
Assistência Social

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2019.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de especializada para a realização de capacitação para os novos Conselheiros Tutelares.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTDE	PRODUTO
1	un	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços: Curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande/PR; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; contendo basicamente o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se tal solicitação tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 845/2011 e na Lei 8.069/90, no que se refere à formação continuada dos conselheiros tutelares, bem como diante da eleição dos novos conselheiros, havendo a necessidade de capacitação para a atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de capacitação deverão ser prestados, em datas e locais a serem definidos pela coordenação, dentro do município de Fazenda Rio Grande, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas e deverá abordar assuntos conforme segue:

ITEM	UN.	QTDE	PRODUTO
1	un	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços: Curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; contendo basicamente com o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Simone Cristina da Silva Oliveira – Matrículas nºs: 59601/86901** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-600.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.5. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obrigá-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2 Disponibilizar no local, os equipamentos básicos necessários para a realização do evento: Datashow e sistema de som com dois microfones sem fio.

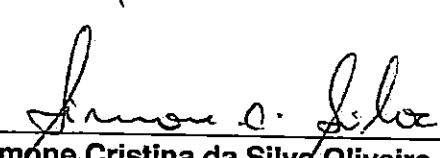
7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Matrícula nº 349430

Fiscalização:

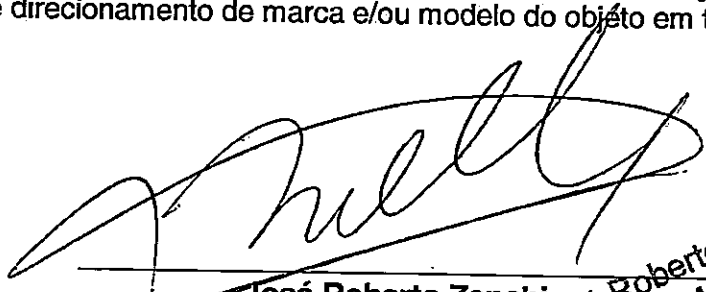

Simone Cristina da Silva Oliveira

Simone C. S. Oliveira
Diretora de Gestão
Estratégica do SUAS
Decreto 5043/2019

Fiscal do Contrato

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



Memorando nº209/2019

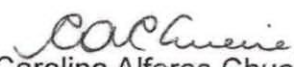
Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para a capacitação dos novos conselheiros tutelares de Fazenda Rio Grande para os dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2019.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 845/2011 e na Lei 8.069/90, no que se refere à formação continuada dos conselheiros tutelares, bem como diante da eleição dos novos conselheiros, havendo a necessidade de capacitação para a atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Para tanto, informo que a capacitação deverá ser custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.


Carolina Alferes Chueire
Divisão de Políticas Transversais
e Controle Social

A/ C
Divisão de Administração e Finanças

PENSANDO FORA DA CAIXA

CNPJ: 26.964.035/0001-
pensandoforadacaixa@gmail.com

Aos cuidados da Sra. Carolina Alferes Chaves – Divisão de Políticas Transversais e Controle Social da Cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

[26.964.035/0001-34]
LAURO VICENTE TRINDADE
PENSANDO FORA DA CAIXA



Guararema, 24 de Outubro de 2019.

Rua: Jurandi, nº223 Casa 2
B. Centro - CEP - 08900-000
Guararema/SP

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO ANO DE 2019.

A Capacitação Continuada é um direito assegurado pelo ECA aos conselheiros tutelares, conforme preconiza o ECA, mas é de suma importância uma rede toda capacitada. Desta forma, ganha força o provérbio "É preciso uma vila inteira para criar uma criança". Ele surgiu na Nigéria, mas tem formas variadas em diversos países da África. Na Tanzânia, por exemplo, se diz que "Um só joelho não ampara uma criança", enquanto em regiões da África central e ao leste há o ditado "Uma só mão não cria uma criança".

A mensagem por trás desses dizeres é de que a responsabilidade envolvida nos cuidados da criança e adolescente não é só dos pais, mas de toda a sua família e da comunidade, sociedade e Estado que participam ativamente da missão de assegurar com a mais absoluta prioridade os direitos fundamentais da criança e adolescente.

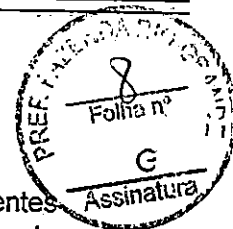
No dia a dia da ação de defender e garantir direitos surgem situações inusitadas em relação ao público atendido, aos familiares, à rede municipal de serviços, às autoridades: judiciária, ministerial e policial, aos demais profissionais e atores do Sistema de Garantias de Direitos, além da dificuldade com a falta de recursos públicos na efetivação das políticas públicas que atendam as demandas do Conselho Tutelar.

Diante da difícil missão é necessário estar amparado legalmente, aperfeiçoar e aprimorar conhecimentos, trocar experiências e vivências de casos capacitando todos os atores do SGD.

[26.964.035/0001-34]
LAURO VICENTE TRINDADE
PENSANDO FORA DA CAIXA

Rua: Jurandi, nº223 Casa 2
B. Centro - CEP - 08900-000
Guararema/SP

Rua Jurandi - 223 casa 02 Centro - Guararema - SP - Tel: 11- 99891-7388



Objetivo:

Fornecer subsídios teóricos e práticos para os conselheiros tutelares titulares e suplentes possam de forma ampliada e clara atender as demandas de sua atribuição quando no momento em que forem empossados a tal.

Usando como prisma o tema: "Construindo a Política de Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes"

Conteúdo Pragmático a ser trabalhado:

1 - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

- Competência;
- Princípios éticos;
- Prática do dia a dia nos atendimentos;
- Postura profissional;
- Habilidades nas entrevistas com familiares e Criança/Adolescentes;
- O Sigilo dos atendimentos;
- A relação entre Conselho Tutelar, atores do SGDCA e usuários;
- Registro de atividades;
- Padronização de procedimentos;
- Elaboração de relatórios, requisições, precisão das informações encaminhamentos, notificações, ofícios e demais documentos;
- Cuidados com a documentação;
- Assistência Social - Suas / Breve Histórico da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente;
- Conselho Tutelar e suas competências;
- Rotina Administrativa do Conselho Tutelar na aplicação de medidas;
- CMDCA e suas funções;
- Lei de Crimes hediondos; - Conselho Tutelar e o Trabalho em Rede;
- Resoluções concernentes ao CONANDA

2 - Sistema de garantia de direitos:

- A Rede e a sua Interface no SGDCA;
- Relacionamento/ parceria do Conselho Tutelar com o CMDCA; (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) Justiça e demais atores da Rede de Atendimento;
- Lei 13.431/17 da escuta protegida; (noções de abordagem).
- Acréscimos e adequações da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: (ECA)
- Noções e informações relativas a violência sexual contra crianças e adolescentes.
- E outros, por solicitação do contratante (que deverá ser solicitado 15 dias antes do início dos trabalhos)

26.964.035/0001-34

LAURO VICENTE TRINDADE
PENSANDO FORA DA CAIXA

Rua: Jurandir, nº 223 Casa 2
B. Centro - CEP - 08900-000
Guararema/SP

26.964.035/0001-341

LAURO VICENTE TRINDADE
PENSANDO FORA DA CAIXA

Rua: Jurandir, nº223 Casa 2
B. Centro - CEP - 08900-000
Guararema/SP

CNPJ: 26.964.035/0001-
pensandoforadacaixa@gmail.com

Público ao qual se destina:

CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO ANO DE 2019 e REDE SGDCA.



Carga Horária e Data:

Dias: 03 à 05 de Dezembro de 2019; carga horária de 24 (Vinte e quatro) Horas, três dias de capacitação.

Formador responsável:

LAURO TRINDADE

Ex-Conselheiro Tutelar por dois mandatos; Teólogo e Filósofo; Capacitação de Candidatos e/ou Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento; Membro da Executiva do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos - SP; Consultor em Direitos Humanos da Criança e do Adolescente; Membro da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo (ACTESP); Ex-Conselheiro do Fundeb; Membro da executiva da rede parlamentar de defesa da criança e adolescente do Alto Tietê - SP; Ex-Conselheiro de Direitos (CMDCA) Guararema - SP; Professor no seguimento Musical para o público Infância-Juvenil; Educador Social; Consultor On Line em assuntos relacionados ao conselho tutelar e conselho de direitos (CMDCA) do Canal Pensando Fora da Caixa e Escritor.

Infraestrutura, acomodações e material necessário:

O Município que irá sediar a formação deverá disponibilizar um Datashow e sistema de som; dois microfones sem fio.

Disponibilizar um local que comporte os participantes e que permita a utilização do Datashow.

Investimento:

O investimento para esta formação é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos Reais). A forma de pagamento será feito via depósito no Banco do Bradesco, (Conta Pessoa Física) Cc:561847-9, Ag:0391 (não podendo o pagamento exceder 05 dias corridos, após o término da palestra), ou a combinar entre o formador e contratante, sendo necessário o envio dos seguintes dados para emissão da NFSé (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica):

- Razão Social (Município ou Patrocinador) ou Nome Completo (se pessoa física);
- CNPJ ou CPF;
- Endereço completo com CEP;
- E-mail para envio da NFSé;

CPF DO PALESTRANTE PARA FINS DE TED: 012.041.807.09

OBS: Estão inclusos no valor do investimento: As passagens, alimentação e estadia do palestrante.

OBS (2): ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 15 DIAS E SERÁ NECESSÁRIO UMA DEVOLUTIVA DO CONTRATANTE APÓS O RECEBIMENTO DESTA PROPOSTA NO PRAZO MÍNIMO DE 20 DIAS ANTERIOR À DATA DO EVENTO PARA QUE ASSIM TENHAMOS TEMPO HABIL PARA PREPARAÇÃO DE TAL EVENTO.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e negociações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

E-mail: pensandoforadacaixa1@gmail.com e lauro.trindade@gmail.com

(11) - 99891-7388

LAURO TRINDADE

Rua Jurandir - 223 casa 02 Centro - Guararema - SP - Tel: 11- 99891-7388

Cláudio Pinheiro
1º. Sec. Contr. Adm.
Mar. 349430
17/11/2019

15831



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

Nome do Empresário

LAURO VICENTE TRINDADE

Nome Fantasia

PENSANDO FORA DA CAIXA

Capital Social

1,00

Número Identidade

09527886-7

Orgão Emissor

IFP

UF Emissor

RJ

CPF

012.041.807-09



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.964.035/0001-34

NIRE

35-8-2200791-5

Endereço Comercial

CEP

08900-000

Logradouro

RUA JURANDIR

Número

223

Complemento

CASA 02

Bairro

CENTRO

Município

GUARAREMA

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

26/01/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME04325342

Número do Identificador

00001204180709

Data de Emissão

03/10/2019



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.964.035/0001-34



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

19100145333-59

Data e hora da emissão

24/10/2019 19:27:24

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Coronel Brasília Fonseca, 35 - Centro - CEP 08900-000
CNPJ: 46.523.262/0001-31
Telefone: (11) 4693-8000

Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças

Certidão Negativa de Débitos

Identificação do Cadastro Mobiliário

Nome: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709
Endereço: Rua JURANDIR, 223 - CASA 02 - CENTRO - Guararema/SP
Inscrição Municipal: 11312 - Regular
Inscrição Estadual / RG: ISENT0
CNPJ/CPF: 26.964.035/0001-34
Atividade: SEM INFORMAÇÃO
Descrição da Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - Número: 8800/2019

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTA PENDÊNCIAS RELATIVAS A TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INCLUSIVE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA MUNICIPALIDADE.

Certidão emitida em **24/10/2019** às **19:36:41h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 187.95.161.92**

Código de Controle da Certidão: **094C.3000.09C05**

Válida até **23/11/2019** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.guararema.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.964.035/0001-34

Certidão nº: 189188934/2019

Expedição: 13/11/2019, às 15:59:58

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.964.035/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.964.035/0001-34**Razão Social:** LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**Endereço:** RUA JURANDIR 223 CS02 / CENTRO / GUARAREMA / SP / 08900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019**Certificação Número:** 2019102004552111719411

Informação obtida em 24/10/2019 19:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709
CNPJ: 26.964.035/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:22:50 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **2DDD.7AAE.4B10.1CD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROJETO OS CINCO PASSOS

*Formando protagonistas dentro
das salas de aula*

Rua das Dális, número 63, Jardim dos Pinheiros, Atibaia – SP

(011) 9 7369 6388

alamaral@atibaia.sp.gov.br

CEP 12945-600

CNPJ 31.085.692/0001-41

Atibaia, 2019.

AO

Município de FAZENDA RIO GRANDE – PR

A/C – Carolina Alfeires Chueire

Divisão de Políticas Transversais e Controle Social

**CAPACITAÇÃO EM MOLDES DE PALESTRA PARA O COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR,
SUPLÊNCIA E REDE DE PROTEÇÃO LOCAL**

Carga horária: 24h por Palestra

Público alvo: CONSELHO TUTELAR, SUPLÊNCIA E REDE DE PROTEÇÃO LOCAL

Metodologia:

No decorrer da Palestra, são utilizadas dinâmicas baseadas nas pautas abordadas, bem como momentos de discussão coletiva e reflexão plural, momentos lúdicos de abordagem ao tema, contando com a participação do público voluntariamente. São retratados os princípios da violência institucional; convivência escolar e cultura de paz na educação de crianças e adolescentes, bem como a necessidade de seu protagonismo no combate às violações de direitos – em uma linguagem adaptada e uma metodologia pensada exatamente para explorar e encampar as potencialidades do público.

Neste sentido, ainda é pensado um panorama histórico da construção sócio política do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/1990), como fruto do trabalho inabalável de diversos movimentos sociais, enfatizando a necessidade e o impacto da



participação sócio política de crianças e adolescentes nos espaços de garantia e promoção de direitos.

A pauta central traz a explanação expositiva acerca do trabalho do Conselho Tutelar e da sua intersetorialidade com a rede de proteção: suas especificidades, demandas e a necessidade de enfrentamento às violações de direitos. Traçando um panorama estatístico e sócio cultural a respeito de violações de direitos, mostrando a intersecção existente entre elas e a evasão escolar. Para além disto, é descrito o fluxograma de denúncias e a atuação em rede na prevenção à esta manifestação que rompe o ciclo dos direitos humanos pensado na cultura de paz; bem como sua contextualização histórica. Ressalta-se, predominantemente, o papel da Escola como território de aprender e polo capaz de l

Todas as temáticas são transcritas de acordo com a linguagem e metodologia de maior entendimento e praticidade para o público, tornando o tema acessível e simplificado, ilustrando o seu enquadre na realidade. Busca-se, prioritariamente, o completo entendimento da temática trabalhada e, ainda, o empenho metodológico para encampar todas as potencialidades do público assistido pelo Projeto Os Cinco Passos.

Objetivo:

Ministrar e conduzir CAPACITAÇÃO caráter orientador, lúdico, pedagógico e informativo para o município de FAZENDA RIO GRANDE - PR, através de ação referente à DIVISÃO DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS E CONTROLE SOCIAL com duração de vinte e quatro horas divididas em turnos de três dias de trabalho, inclusos momentos para esclarecimentos de dúvidas e demais temas levantados a partir da fala de explanação acerca do tema central de modo a encampar as legislações competentes e as técnicas de atendimento, o olhar da psicanálise sobre ambos os tópicos, a construção e panorama histórico das temáticas, bem como a participação social e a intersetorialidade como ferramentas de suporte à Assistência Social e ao Poder Público através de sua utilização prática, adequando a exposição à metodologia própria do Projeto Os Cinco Passos, com linguagem facilitada para o completo entendimento e percepção do tema, bem como dinâmicas pertinentes à temática trabalhada e ao ritmo de compreensão totalizante.

Recursos necessários:

Espaço apropriado para a acústica da Palestra. Fazem-se necessários recursos audiovisuais de PPT, bem como uma estrutura sonora que permita-a ser audível.



Orçamento:

R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o oferecimento da Capacitação, bem como as dinâmicas e a metodologia prática e exclusiva do Projeto Os Cinco Passos – ferramenta de cidadania itinerante de caráter orientador, lúdico, prático e informativo.

O VALOR ORÇADO NÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E TRANSLADO E A ALIMENTAÇÃO COMPLETA.

ANNA LUIZA CALIXTO

Anna Luiza nasceu em Atibaia, cidade do interior do Estado de São Paulo, em 2000 e milita por direitos de crianças e adolescentes desde 2008. É escritora, com cinco obras publicadas na área do sistema de garantia de direitos - com enfoque para a bandeira da participação sócio política de crianças e adolescentes na rede protetiva - palestrante e ativista infantojuvenil pelo Partners of Americas (instituição canadense de voluntariado jovem), palestrando por todo o território nacional.

Nomeada Delegada Nacional Emérita dos Direitos de crianças e adolescentes em 2012, Anna é a única adolescente do mundo a ter recebido a premiação italiana marco da paz, entregue a personalidades de todo o mundo por suas ações voltadas à promoção da cultura de paz. Participou da campanha do Criança Esperança através do Reality Social Click Esperança em 2016.

Anna Luiza é autora e fundadora do Projeto Os Cinco Passos, que atendeu a mais de quatrocentos mil alunos da Rede Pública de Ensino, em treze unidades da federação, fomentando o protagonismo infantojuvenil no ambiente escolar.

Parceira do MPT na Escola, Anna é membro fundadora do Comitê Nacional de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (CONAPETI), através do qual representa o Estado de São Paulo em discussões e decisões amplas acerca do tema.

Fundou o Comitê Estadual de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (CEAPETI) e o Comitê Regional de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (CRAPETI) da macrorregião campineira.



É colunista do Portal de Jornalismo e Mobilização Rede Peteca
(chegadetrabalho infantil.org.br) e do Jornal O Atibaense.

CONTATO:
ANNA LUIZA CALIXTO
TELEFONE (011) 9 7369 6388
E-MAIL annaluzacalixto@gmail.com

Dados bancários e cadastrais:
BANCO BRADESCO
CNPJ 031.085.692/0001-41

CORRENTISTA ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

AGÊNCIA 00476-6
CONTA CORRENTE 18143-9

NOME FANTASIA: PROJETO OS CINCO PASSOS
CNPJ 31.085.692/0001-41
RAZÃO SOCIAL: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL
RUA DAS DÁLIAS, N°63, JARDIM DOS PINHEIROS – ATIBAIA/SP
CEP 12945-600

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL (CPF: 433.686.818-26)


ANNA LUIZA CALIXTO

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430


08/11/2010

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL 43368681826
CNPJ: 31.085.692/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:31 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **8B86.53D4.E757.D221**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL 43368681826

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.085.692/0001-41

Certidão nº: 189189918/2019

Expedição: 13/11/2019, às 16:03:56

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL 43368681826**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.085.692/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Passa Quatro/MG, 01 de Novembro de 2019.

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Tema: " CONSELHO TUTELAR NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS"

Ilmo. (a) Sr. (a)

Considerando-se a necessidade do Município capacitar o Sistema de Garantia de Direitos, venho por meio deste apresentar a proposta de consultoria para os trabalhos de treinamento aos Conselheiros Tutelares Titulares e Rede de Proteção, com a seguinte programação:

- Atribuições, Características, o dia a dia do conselheiros tutelar, questões éticas, legislações diversas, atribuições do CMDCA, revisão nas documentação expedidas pelo órgão e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

JUSTIFICATIVA

A ideia é aproximar e fortalecer os profissionais de todos os setores ao trabalho em Rede, valorizando os serviços existentes e identificando de acordo com a demanda de quais serviços precisam ser ofertados a população.

A meta também é o enfrentamento a outras manifestações de violência contra a população infanto-juvenil, como a negligência, o abandono, a violência física e psicológica.

Por isso, toda população é convidada a assumir sua responsabilidade na causa. Outro objetivo das capacitações e campanhas é mobilizar e articular a rede de proteção e promoção aos direitos das crianças e adolescentes, por meio de ações intersetoriais nos Municípios.

OBJETIVOS

Conscientizar a população e incentivá-la a denunciar casos de violência doméstica, de abuso e exploração sexual de criança e adolescentes;
Encaminhar à apuração e fazer o acompanhamento dos casos denunciados;

METODOLOGIA

Palestras, debates, Estudo de casos e oficinas.

TEMA DA PALESTRAS:

- O Conselho Tutelar nas suas competências:
- Metodologia de atendimento
- Legislação e Resoluções
- Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares
- O sistema de Garantia dos Direitos
- Trabalho interno no Conselho Tutelar
- SIPIA- Sistema de Informações para Infância e Adolescência



INVESTIMENTO

Para a aplicação deste trabalho com uma carga horária de 24h (3 dias), o investimento será de: R\$ 5.900,00.

As despesas de hospedagem, alimentação e traslado não estão incluídas.

Proposta válida por 60 dias

PALESTRANTE: VANESSA LOPES LÉO



Ex conselheira tutelar, militante e consultora em Direitos Humanos de Crianças, adolescentes e Mulheres.

Especialista na temática de violência doméstica e crimes sexuais.

Idealizadora, Coordenadora, e palestrante em conferências, seminários e congressos com as temáticas de violações de direitos contra crianças, adolescentes e mulheres.

Coordenadora do Parlamento Jovem de Itanhandu/MG, um projeto da Escola do Legislativo do Estado Minas Gerais.

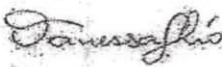
Mobilizadora do programa Sipia ct web.

Trabalha na elaboração de Projetos para editais, campanhas educativas de prevenção, processo seletivo de Conselho Tutelar e realização de conferências municipais da criança e do adolescente.

Até o presente momento já são 95 cidades dos Estados de MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO SUL, Paraíba, PARÁ, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, que já participaram de cursos, palestras e formações ministradas por mim.

Atenciosamente,

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no cel: 35- 99149-8069 (WhatsApp).



VANESSA LOPES LÉO

CNPJ: 14.745.455/0001-40


Clovis Zanizzi
Téc. em Cont. Adm.
Matr. 349430
08/11/2016

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANESSA LOPES LEO
CNPJ: 14.745.455/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:33:11 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **961E.1A2C.5C25.D3AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalhistas.

14.745.455/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº LEO LOPES VANESSA que

Certificação - se
de sua expedição.

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
Expedição: 26/09/2019, às 14:12:32
Certidão nº: 184884597/2019
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.745.455/0001-40

Nome: VANESSA LOPES LEO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/11/2019 a 13/11/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 327/2019 Data: 13/11/2019Material: 18140396 - Contratação de empresa para prestação de serviços : Unid.: SV

1	LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709 - (15831)	1,000	4.200,0000	4.200,00	Sim	***
1	ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL 43368681826 - (15833)	1,000	5.100,0000	5.100,00	Não	
1	VANESSA LOPES LEO - (13739)	1,000	5.900,0000	5.900,00	Não	
Total da Coleta:				4.200,00		

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 43172/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para capacitação de novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1232	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/11/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E LAURO VICENTE TRINDADE
01204180709.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo Sr. Prefeito **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**, pessoa jurídica, com sede na Rua Jurandir, nº 223, Bairro: Centro, Guararema/SP, CEP: 08900-000, inscrição municipal: 11312; inscrição estadual: isenta; inscrito no CNPJ sob o nº 26.964.035/0001-34 neste ato representado pelo Sr. **Lauro Vicente Trindade**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 09527886-7, expedida pela IFP/RJ, e CPF n.º 012.041.807-09, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços para capacitação de servidores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43172/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, **contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Contratação de empresa para prestação de serviços: curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande/PR; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; Contendo basicamente o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelas e sistema de garantia de direitos.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em disponibilizar local e horário para o Treinamento e Palestra, em datas e horários a serem definidos, com carga horária total de 24 (Vinte e quatro) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: **Simone Cristina da Silva Oliveira**, matrícula nº 59601, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e Duzentos Reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XXX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Decima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de Novembro de 2019.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência
Social

P/ contratado:

Lauro Vicente Trindade
LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

Protocolo nº 43172 / 2019

Requerente: _____

S M AS

Ofício nº _____ / _____



Ao Jurídico,

Considerando que não ha licitação/ contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto para analise e parecer.

Eduardo D. Scheffer
Compras e Licitações
Mat. 356.649

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 849/2019

Processo nº 43172/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para realização de capacitação para os novos conselheiros tutelares do município.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade legal em tese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2019

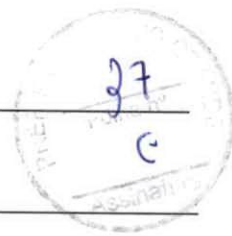

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Protocolo nº 43112/2019

Requerente: _____

SMAS

Ofício nº _____/____

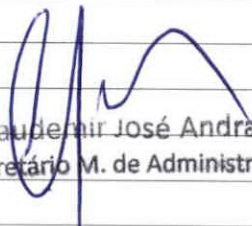


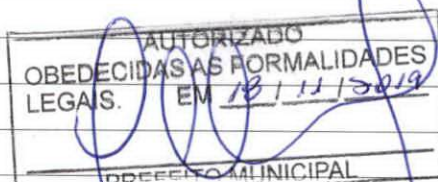
A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Scheiwanski
Compras e Serviços
Mat. 350.049

Eduardo D. Scheiwanski
Compras e Serviços
Mat. 350.049


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





PROTOCOLO Nº 43172/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

CNPJ: 26.964.035/0001-34

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1232	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 78/2019

PROTOCOLO: 43172/2019

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

CNPJ: 26.964.035/0001-34

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 14/11/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.964.035/0001-34**Razão Social:** LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**Endereço:** RUA JURANDIR 223 CS02 / CENTRO / GUARAREMA / SP / 08900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019**Certificação Número:** 2019110907213599096680

Informação obtida em 19/11/2019 10:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231/2019 de 19 de novembro de 2019

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 78/2019
PROTÓCOLO: 43172/2019
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709
CNPJ: 26.864.035/0001-34
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 14/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 75/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SOMAPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.468/0001-99, vencedora dos itens 01, 02, 08, 18, 28 e 101, com valor total de R\$ 86.215,00 (oitenta e seis mil duzentos e quinze reais); PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0002-54, vencedora dos itens 03, 04, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 27, 30, 33, 34, 38, 40, 41, 45, 46, 50, 54, 57, 62, 63, 65, 68, 80, 97, 103, 108, 118, 122, 124 e 130, com valor total de R\$ 552.562,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); ADLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.900/0001-71, vencedora dos itens 72, 73, 74 e 75, com o valor total de R\$ 66.682,80 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); PRATI, DONALDUZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.836.593/0001-66, vencedora dos itens 06, 23, 64, 82 e 115, com o valor total de R\$ 2.165,30 (dois mil e quatro mil cento e sessenta e cinco reais); PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, vencedora dos itens 93, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 13, 16, 24, 25, 33, 53, 79 e 107, com o valor total de R\$ 133.683,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e três reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.232/0002-88, vencedora dos itens 09, 10, 39, 47, 48, 52, 61, 77, 78, 84, 85, 88, 91, 94, 95, 100, 105, 109, 113, 114, 120, 124 e 125, com o valor total de R\$ 217.781,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e oitenta e um reais); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 37, 42, 76, 91, 94, 117 e 127, com o valor total de R\$ 128.818,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos); LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.243/0001-60, vencedora dos itens 05, com o valor total de R\$ 6.336,45 (seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, vencedora dos itens 54 e 80, com o valor total de R\$ 896,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.039/0001-62, vencedora dos itens 22, 56, 68, 112, 121 e 123, com o valor total de R\$ 26.656,38 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - IRLU EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-58, vencedora dos itens 15, 43, 59, 93 e 102, com o valor total de R\$ 14.563,35 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.878/0001-89, vencedora dos itens 07, 24, 31, 83 e 119, com o valor total de R\$ 59.054,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais); e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, vencedora dos itens 31, 55, 60, 66 e 131, com o valor total de R\$ 63.923,84 (sessenta e três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Os itens 26, 32, 58, 67, 71, 86, 87, 90, 111, 116 e 128 resultaram desertos. Os itens 14, 29, 70, 81, 86, 104, 106, 110 e 129 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 839/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2019.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2019
Processo Administrativo nº. 212/2019 / Protocolo nº 27404/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de tinta, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410765220180002, com recursos Nacional da Assistência Social" de acordo com as especificações contidas no anexo I, que é parte integrante deste edital."

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br: Entrega das propostas: a partir de 19/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br: Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 81/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, planilha 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em comodato no sistema digital pós pago, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TIM S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 270.510,96 (duzentos e setenta mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 838/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2019.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	266
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	250160103390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.200,00
Data Publicação Termo ratificação	19/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 966354958 ([Logout](#))

Protocolo nº 43772/2019

Requerente: S M A S

Ofício nº /

43

e

Ao Contratos,

Enviamos em anexo a minuta para que seja elaborado o contrato.

Eduardo D. Schevachski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 169/2019

ID 3345

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E LAURO VICENTE TRINDADE
01204180709.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**, pessoa jurídica, com sede na Rua Jurandir, nº 223, Bairro: Centro, Guararema/SP, CEP: 08900-000, telefone: (11) 9 9891-7388, e-mail: pensandoforadacaixa1@gmail.com, lauro.trindade@gmail.com, inscrição municipal: 11312; inscrição estadual: isenta; inscrito no CNPJ sob o nº 26.964.035/0001-34 neste ato representado pelo Sr. **Lauro Vicente Trindade**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 09527886-7, expedida pela IFP/RJ, e CPF n.º 012.041.807-09, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços para capacitação de servidores, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43172/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, **contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Contratação de empresa para prestação de serviços: curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande/PR; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; Contendo basicamente o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelas e sistema de garantia de direitos.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 078/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em disponibilizar local e horário para o Treinamento e Palestra, em datas e horários a serem definidos, com carga horária total de 24 (Vinte e quatro) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: **Simone Cristina da Silva Oliveira**, matrícula nº 59601, a qual cabe verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deveram dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e Duzentos Reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	3880

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 4

A

①

②



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o serviço, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 078/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2019.

P/ contratante:

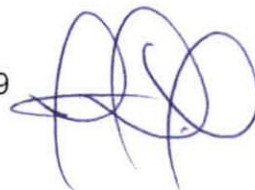

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência
Social

P/ contratado:

Lauro Vicente Trindade
LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709



FCAVIA dos Santos Trindade
TCS TRINDADE

Davica dos Santos Trindade
04278378718

[26.964.035/0001-34]
LAURO VICENTE TRINDADE
PENSANDO FORA DA CAIXA

Rua: Jurandi, nº223 Casa 2
B. Centro - CEP - 08900-000
Guararema/SP



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMODEREFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2019.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de especializada para a realização de capacitação para os novos Conselheiros Tutelares.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTDE	PRODUTO
1	un	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços: Curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande/PR; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; contendo basicamente o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se tal solicitação tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 845/2011 e na Lei 8.069/90, no que se refere à formação continuada dos conselheiros tutelares, bem como diante da eleição dos novos conselheiros, havendo a necessidade de capacitação para a atuação no Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de capacitação deverão ser prestados, em datas e locais a serem definidos pela coordenação, dentro do município de Fazenda Rio Grande, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas e deverá abordar assuntos conforme segue:

ITEM	UN.	QTDE	PRODUTO
1	un	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços: Curso de capacitação dos novos conselheiros tutelares do município de Fazenda Rio Grande; Carga horária de 24 horas, em data e local a serem definidos pela coordenação; contendo basicamente com o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Simone Cristina da Silva Oliveira – Matrículas nºs: 59601/86901** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.5. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante
obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2 Disponibilizar no local, os equipamentos básicos necessários para a realização do evento: Datashow e sistema de som com dois microfones sem fio.

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



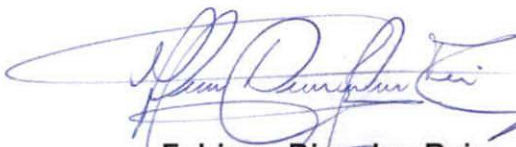
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
Elaborado por **Clovis Panizzi**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 349430.

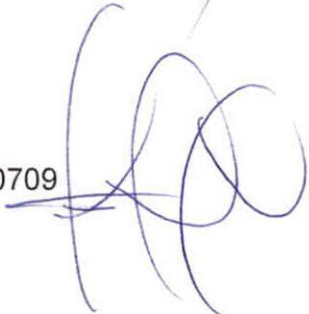
P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Jose Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência
Social

P/ contratado:


Lauro Vicente Trindade
LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

Lauro dos Santos Trindade
TESTEMUNHA

Lauro dos Santos Trindade
042 78378918

[26.964.035/0001-34]
LAURO VICENTE TRINDADE
PENSANDO FORA DA CAIXA

Rua: Jurandi, nº223 Casa 2
B. Centro - CEP - 08900-000
Guararema/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.964.035/0001-34

Certidão nº: 189635111/2019

Expedição: 20/11/2019, às 23:27:15

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.964.035/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

CNPJ: 26.964.035/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:23:59 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **6316.2700.C174.CD6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.964.035/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19110106842-56

Data e hora da emissão 20/11/2019 23:31:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA****ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Coronel Brasília Fonseca, 35 - Centro - CEP 08900-000
CNPJ: 46.523.262/0001-31
Telefone: (11) 4693-8000

Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças

Certidão Negativa de Débitos

Identificação do Cadastro Mobiliário

Nome: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709
Endereço: Rua JURANDIR, 223 - CASA 02 - CENTRO - Guararema/SP
Inscrição Municipal: 11312 - Regular
Inscrição Estadual / RG: ISENT0
CNPJ/CPF: 26.964.035/0001-34
Atividade: SEM INFORMAÇÃO
Descrição da Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - Número: 10102/2019

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTA PENDÊNCIAS RELATIVAS A TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INCLUSIVE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA MUNICIPALIDADE.

Certidão emitida em **21/11/2019** às **00:34:21h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 187.95.161.75**

Código de Controle da Certidão: **1311.E3B9.B6B1B**

Válida até **20/12/2019** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.guararema.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.964.035/0001-34

Razão Social: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

Endereço: RUA JURANDIR 223 CS02 / CENTRO / GUARAREMA / SP / 08900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110907213599096680

Informação obtida em 20/11/2019 23:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019 - ID 3345

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709;

CNPJ: nº 26.964.035/0001-34;

OBJETO: "Contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Simone Cristina da Silva Oliveira, matrícula nº 59601;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 078/2019;

PROTOCOLO: 43172/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2019;

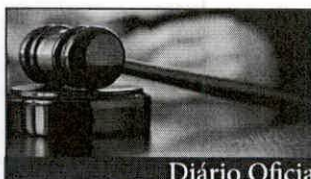
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019;

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237/2019 de 27 de novembro de 2019

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019 - ID 3341

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACIEL AUDITORES S/S;
CNPJ: nº 13.098.174/0001-80;
OBJETO: "Serviço de auditoria do processo de sorteios eletrônicos do Programa Nota Fazenda, realizados pela Divisão de Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Josmar de Oliveira, matrícula nº 351.439;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 075/2019;
PROTOCOLO: 40359/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE FAZENDA RIO GRANDE- ACINFAZ
CNPJ: 05.344.503/0001-90;
PARTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
OBJETO: Cooperação técnica entre a SALA DO EMPREENDEDOR e ACINFAZ - Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande, promovendo todos os benefícios oferecidos pela ACINFAZ aos Microempreendedores individuais cadastrados na Sala do Empreendedor;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24891/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 24 meses;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019 - ID 3344

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FAROCH COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS EIRELI;
CNPJ: nº 27.069.776/0002-41;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico a serem realizados nos dias: 30 de Novembro de 2019 (Abertura do Natal Luz 2019), 01 de Janeiro de 2020 às 09h00min (Ano Novo - show da virada) e 10 de abril de 2020 (Paixão de Cristo)";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Damaski, matrícula 358396, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Jonathan Almir Barbosa, matrícula 256724, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Diego de Souza Gouveia, decreto 4867/2019, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
MODALIDADE: Pregão Presencial 087/2019;
PROTOCOLO: 38461/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo em atendimento à Emenda Parlamentar nº 4107552/2018002, com recursos Fundo a Fundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao CAD - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de Fazenda Rio Grande;
Prazo de Vigência: Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE;

Data da Assinatura: 01/11/2019;
Protocolo: 20837/2019;

Processo Administrativo: 203/2019;

Detentor: KDF COMERCIAL EIRELI ME;

CNPJ: 10.626.589/0001-10;
Endereço: R. Angélica Negrão de Conto, nº 57, Umburá - Curitiba/PR, CEP: 81.940-280;
Administrador: Tania Maria Mendes;
CPF nº: 353.900.349-53;
Valor Total: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)

Detentor: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME;

CNPJ: 11.303.287/0001-61;
Endereço: Rua Conceição de Silva, nº 116-B, Centro-Quatro Barras/Paraná, CEP: 83420-000;
Administrador: Jefferson Teixeira de Souza;
CPF nº: 023.995.369-08;
Valor Total: R\$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais)

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.524.856/0001-48;
Endereço: Rua Pedro Drusczak, nº. 630 - sala 04, Centro-Araucária/PR, CEP: 83702-080;
Administrador: Willian Lanom Stadler;
CPF nº: 037.151.109-70;
Valor Total: R\$ 1.797,00 (Um mil e setecentos e noventa e sete reais)

Detentor: VIA NOVITA LTDA ME;

CNPJ: 04.447.180/0001-05;
Endereço: Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 902 - Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270;
Administrador: Erlon Machado Ferreira;
CPF nº: 053.013.379-20;
Valor Total: R\$ 37.188,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81820-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019 - ID 3345

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709;
CNPJ: nº 26.964.035/0001-34;
OBJETO: "Contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Simone Cristina da Silva Oliveira, matrícula nº 59601;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 078/2019;
PROTOCOLO: 43172/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 - ID 3347

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRINSAN FERREIRA N'TCHALA;
CPF: nº 011.645.059-20;
OBJETO: "contratação de palestrante para o Curso de Extensão de História e Memória da Cultura Afro, destinados para alunos da Rede Estadual de Ensino, com duração total de 30 horas sendo realizado de acordo com o cronograma no Teatro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elvira Viana dos Santos, matrícula nº 350.225;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019;
PROTOCOLO: 33287/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP;

CNPJ: 20.265.303/0001-43;
Endereço: Rua Edmundo Koch, nº 1527, Nereu Ramos - Jaraguá do Sul, CEP: 89.555-515;
Administrador: Leandro de Almeida Todt;
CPF nº: 467.667.939-01;
Valor Total: R\$ 3.100,10 (Três mil e cento e seis reais)

Detentor: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.275.797/0001-56;
Endereço: Rua Padre Manoel Virgílio de Souza, nº 1133-B, Curitiba/PR;
Administrador: Flavia Peracini Dias;
CPF nº: 079.111.669-78;
Valor Total: R\$ 4.616,00 (Quatro mil e seiscentos e dezesseis reais)

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5071 K << >> >|

Natureza: Principal Nome do PDF: _____

Nº Protocolo / Ano: _____ Ala Reg. Preços: _____

Nº Contrato: 169/2019

Tipo de Contrato: CAPACITAÇÃO NOVOS CONCELHE Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 266 2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 15831 Listar LAURO VICENTE TRINDADE 01204180709

Datas

Data da Assinatura: 20/11/2019

Data da Vigência de: 27/11/2019 a 25/02/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 4.200,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 4.200,00

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de capacitação para novos conselheiros tutelares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações: DL 78/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5071

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
654	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA	27/11/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 25 16:07 29/11/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 43172119 Requerente: S.M.A.S.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

43172119

